

TERMO DE REFERÊNCIA CEA 001/2025

Fornecimento e instalação de película de proteção solar, por meio de Ata de Registro de Preços, para áreas envidraçadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)

Versão 03

Data de Elaboração: 03/04/2025

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para o fornecimento e instalação de películas de proteção solar para áreas envidraçadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), localizadas na Praça da República nº 50, nº 54-56 e nº 70, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e na Rua da Constituição, no 44-46, Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) do TCE-RJ.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário, já que não se observa outro modelo capaz de atender a demanda em razão da natureza do objeto, uma vez que a solução pretendida tem como objetivo manter o modelo de contratação que se mostrou eficiente.

1.3 O quantitativo total previsto para o registro foi estimado contemplando o histórico de demandas executadas nos últimos anos, as quais representam apenas 50% do total previsto da última contratação.

1.4 A contratação pelo sistema de registro de preços, no caso concreto, justifica-se pelos seguintes motivos:

1.4.1 Pela necessidade do serviço de fornecimento e instalação do bem de forma frequente.

1.4.2 Por ser conveniente a entrega parcelada e por demanda, considerando a inexistência de maiores espaços e locais apropriados para a guarda provisória de muitos bens ao mesmo tempo, evitando ainda possíveis perdas de materiais por vencimento de prazo de validade.

1.4.3 Não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.5 A prestação dos serviços de instalação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o TCE-RJ, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica em decorrência do último contrato ter sido feito há 08 (oito) anos; pelo desgaste natural devido ao tempo de uso, e levando-se em consideração que existem películas de proteção solar em estado degradado, torna-se necessária a troca de algumas películas de proteção solar instaladas em áreas de trabalho, garantindo assim um ambiente mais confortável e harmônico. Portanto, trata-se de uma providência visando a substituição parcial e paulatina das películas de proteção solar.

2.2 A justificativa, fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se por-menorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pelo TCE-RJ.

3 NATUREZA DO OBJETO

3.1 O fornecimento e os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto seguirá a dinâmica que está em concordância com a descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1 O fornecimento e os serviços serão realizados em horário comercial nas áreas de escritório do TCE-RJ, porém, eventualmente, por questões administrativas, ou em caso de urgência, também poderão ser executados, sem custo adicional, em períodos noturnos, ou em finais de semana, conforme a necessidade do contratante.

4.1.2 A solicitação será feita por meio de “Ordem Serviço” emitida pelos fiscais da contratação, com a(s) informação(ões) necessária(s) ao início da prestação do fornecimento e instalação.

4.1.3 A Contratada deve estar ciente que poderá, ao mesmo tempo, ser solicitado um ou vários serviços, como também passar por períodos que não tenha fornecimento ou serviços a executar.

4.1.4 O prazo de entrega e instalação dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento ou de aviso de defeito ou instalação inadequada.

4.1.5 A contratada será responsabilizada por quaisquer divergências no fornecimento dos materiais e na execução dos serviços de instalação, como por exemplo a aplicação de alguma película com aparência ou especificação diversa das películas já instaladas.

4.1.6 Quadro de quantidades e de modelos a serem registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
01	Fornecimento com retirada e instalação de película de proteção solar, padrão G20, fabricada em poliéster, na cor fumê, do tipo profissional, antirrisco, com redução de calor de no mínimo 50% (cinquenta por cento), redução de luminosidade de no mínimo 80% (oitenta por cento), redução de raios ultravioletas de no mínimo 90% (noventa por cento), ação anti-estilhaçamento do vidro, e com prazo de garantia da instalação e da película de no mínimo 02 (dois) anos.	m ²	200	5
02	Fornecimento com instalação de película de proteção solar, padrão G20, fabricada em poliéster, na cor fumê, do tipo profissional, antirrisco, com redução de calor de no mínimo 50% (cinquenta por cento), redução de luminosidade de no mínimo 80% (oitenta por cento), redução de raios ultravioletas de no mínimo 90% (noventa por cento), ação anti-estilhaçamento do vidro, e com prazo de garantia da instalação e da película de no mínimo 02 (dois) anos.	m ²	50	2

4.1.6 Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens que utilizar na prestação do serviço.

4.1.7 A Contratada deverá comunicar aos seus colaboradores escalados para os serviços nas dependências do TCE-RJ, sobre a obrigação de encaminhar

previamente à fiscalização da contratação uma cópia da identidade e CPF, por questões de segurança, bem como deverão estar devidamente uniformizados no dia em que forem efetuar a prestação do serviço, de modo a apresentar na portaria do TCE/RJ os mesmos documentos originais.

4.2 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1 A empresa classificada em primeiro lugar poderá excepcionalmente, de forma justificada, ser instada pelo TCE-RJ a apresentar amostra do produto e serviço ofertado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, a critério do TCE-RJ.

4.2.2 Será de responsabilidade das licitantes o custo da aplicação da amostra da película no TCE-RJ para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pelo custo da retirada das amostras avaliadas e reprovadas. A aplicação da amostra deverá ser agendada e realizada sob a supervisão da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA).

4.2.3 A amostra será analisada em **até 5 (cinco) dias úteis** e quando aprovada permanecerá no TCE-RJ até o término da entrega de todo o material solicitado durante a vigência da contratação, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

4.2.4 A instalação da amostra será analisada por representante da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) do TCE-RJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, devendo adotar os seguintes procedimentos para a referida análise: O roteiro de avaliação de cada amostra instalada compreende na verificação minuciosa da apresentação dos bens e serviços contratados para fins de avaliação das especificações e critérios objetivos já detalhados nas descrições dos materiais que constam do **quadro do item 4.1.6** deste Termo de Referência.

4.2.5 Os demais licitantes serão comunicados através de mensagens inseridas no sistema Compras.gov, do período e do local da realização do procedimento e do resultado de cada avaliação, ficando franqueada a participação dos interessados no acompanhamento do procedimento.

4.2.6 A proposta da empresa será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;

4.2.7 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente

5 PRAZOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.1 O prazo para início do serviço de fornecimento e instalação será de 10 (dez) dias úteis e começará a contar a partir da data de envio do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela fiscalização.

5.2 O prazo de fornecimento e instalação poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do TCE-RJ.

5.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos - CGA do TCE-RJ**, localizada à Praça da República, nº 70 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Telefone: (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291, e-mail: cga@tcerj.tc.br.

6 GARANTIA PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1 Os materiais e serviços deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo.

6.2 Cada material deve possuir garantia do fabricante e a contratada deverá ser responsável pela substituição dos itens que, devido a possíveis defeitos de fabricação, não atendam aos parâmetros esperados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da verificação do defeito;

6.3 Estarão livres da garantia, exclusivamente, as situações evidentes de mau uso, por parte dos usuários do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

7.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133./21.

7.3 No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente com relação ao saldo remanescente registrado e não utilizado.

7.4 Durante a execução da ata de registro, havendo demanda de implementação quantitativa em valor superior ao limite da dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado instrumento contratual, que terá sua vigência determinada oportunamente, considerando a peculiaridade da entrega do item desejado.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Prestar o fornecimento e instalação contratado conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;
- b. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c. Executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- d. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e *qualificação* exigidas no edital;
- e. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- f. Remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização, ficando o

TCE-RJ autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

h. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

i. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

j. As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **TCE-RJ**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

k. Credenciar, junto ao **TCE-RJ**, preposto(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

l. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;

m. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

n. Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação;

o. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

p. Não transferir a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2 OBRIGAÇÕES DO TCE-RJ:

a. Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.

b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

c. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

d. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o TCE-RJ ou modificação das obrigações;

e. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- f. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- i. Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- j. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- k. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação.

10 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

10.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

10.2 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

11.1 Será exigida a qualificação técnica da empresa Contratada visando verificar sua aptidão, expertise e experiência na execução do objeto da contratação, de modo a garantir a plena satisfação da necessidade do Contratante TCE/RJ.

11.2 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidades dos materiais e dos serviços prestados.

11.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4 O fornecedor poderá estar instado a disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.1 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.5 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam constatar a empresa atestante para fins de aferição.

12 VISTORIA TÉCNICA

12.1 Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, fica facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 10h e 17h, devendo ser previamente agendado com a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA do TCE-RJ, através do e-mail cea@tcerj.tc.br.

12.2 A não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

14 MODELO DE GESTÃO DA ATA/ CONTRATO

14.1 O gerenciamento e a fiscalização contratação caberão, respectivamente, aos servidores da **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA)** e da **Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA)** do **TCE-RJ**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

14.2 Ficam reservados ao Gestor contratação, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **TCE-RJ** ou modificação da contratação.

14.3 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Executados o fornecimento e a instalação do escopo de cada ordem de serviço, na forma estipulada neste termo de referência, os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos – CGA, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – **TCE-RJ**, CNPJ/MF nº 30.051.023/0001-96, situado à Praça da República, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

16.3 O pagamento será efetuado pelo **TCE-RJ** em parcelas, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

16.4 Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Item acima, no edital e no eventual instrumento contratual, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de Preços , fora do prazo definido previamente neste termo de referência	Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado, limitado a 10%	Valor Adjudicado
2	O atraso injustificado, na entrega do objeto solicitado durante a vigência do registro de preços ou de eventual contrato (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	Multa moratória, de 1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 20%	Valor da parcela inadimplida
3	A não disponibilização de canal de atendimento , seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária da Ata de Registro de Preços	Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da Ata ou remanescente
4	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor da Ata ou remanescente
5	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto , não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da Ata ou remanescente

17.2 Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da Ata/Contrato (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a recusa a que alude o § 5º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21, sujeitando-a ao Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano, além da aplicação da multa prevista no item 1 da Tabela de Eventos,

devidamente convertida em compensatória, na forma do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/21.

17.3 A não entrega de produto(s) solicitado(s) durante a vigência da Ata, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pelo TCE-RJ, configurará a inexecução total da parcela inadimplida, sujeitando a signatária da Ata de Registro de Preços a multa compensatória de 20% do valor do inadimplemento, além da possibilidade da aplicabilidade do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano.

17.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvadas a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal 14.133/21.

17.5 Observado reiterados atrasos injustificados durante a execução da Ata/Contrato, a multa de mora aplicada poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas, consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao signatário da Ata/Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

17.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

17.8 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do TCE-RJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 SUSTENTABILIDADE

18.1 O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

18.2 No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

18.3 A destinação final será responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada de acordo com a (citar lei ou regulamento que determina a forma e local), do (citar órgão responsável pela edição do regulamento) em consonância com a legislação vigente à época.

18.4 Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da Contratada.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela dotação a ser indicada no instrumento convocatório.

